

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO				
	PROCESSO N° 030123/2023			
ÓRGÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
BASE LEGAL Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei 8.666, de 21.06.1993.				
Chamamento mediante credenciamento de pessoa fí e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia veículos da frota municipal e/ou locados da prefei Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.				
DATA DE INICIO DA ADESÃO	27/02/2023 ÀS 08:00 HORAS			
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) Endereço: Av. 1º de Maio, 126, Centro – CEP 65718-000 – Lagoa Grande do Maranhão/MA. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.			

ANEXOS:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Formulário de Inscrição;

ANEXO III Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO IV Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

ANEXO V Modelo de Termo de comprometimento;

ANEXO VI Modelo de Declaração de disponibilização das condições técnicas à prestação dos serviços.

ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 1º de Maio, s/n, inscrita no CNPJ 01.612.337/0001-12, representado neste ato por seu secretário Sr. Kleber Gonçalves, nomeado pela portaria nº 014/2021-PMLG-GP, publicada em 04/01/2021 no Diário Oficial do Município, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados em geral por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de proceder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E/OU LOCADOS, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento, conforme regras predefinidas abaixo.

DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal e/ou locados.
- 1.2. Do presente credenciamento decorrem contratos administrativos de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas e/ou jurídica, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante. Desse modo, a contratação decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n. ° 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

- 2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, s/n, centro, CEP 65718-000 Lagoa Grande do Maranhão/MA e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

Credenciamento nº. 002/202	23
Credenciado(a):	
End:	CEP ·



Telefone p/ contato:	
E-mail:	
A/C: Comissão de Licitação	

- 2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.
- 2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (8hs00min e 12hs00min) desde que:
- 2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;
- 2.4.2. O presente edital esteja vigente;
- 2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;
- 2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas física e jurídica que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
- 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 3.4.3 Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

- 4.1.1. Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3. Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- 4.1.8. Declaração. Conforme modelo anexo II;
- 4.1.9. Proposta para Credenciamento. Conforme modelo anexo III;
- 4.1.10. Credenciamento. Conforme modelo anexo IV;
- 4.1.11. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93; conforme modelo anexo VI;

4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual:
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;



- 4.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 4.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.9 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.10. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- 4.2.11. Declaração. Conforme modelo anexo II;
- 4.2.12. Proposta para Credenciamento. Conforme modelo anexo III;
- 4.2.13. Credenciamento. Conforme modelo anexo IV;
- 4.2.14. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. Conforme modelo anexo V;
- 4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.
- 4.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.
- 4.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A Partir de **27/02/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- **5.2.** Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de



análise, o número de **2** (**dois**) **dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

- **5.3.** A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- **5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- **5.5.** Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
- **5.6.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;
- **5.7.** É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

DOS RECURSOS:

- 6.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na préqualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município;
- 6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

DA SELEÇÃO:

8.1. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.



- 8.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.
- 8.3. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

DAS OBRIGAÇÕES:

10	1 10	CDEDE	JOIAD	O/CONTR	$\Lambda T \Lambda D \Omega$	anhará.
1()	I An	CREDE	NI IAI)()/(() N K	AIAINI	capera:

- 10.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da ______ Municipal de ______;
- 10.1.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
- 10.1.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor extra;
- 10.1..4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.5. Comunicar, imediatamente, a _____ Municipal de _____ acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 10.1.6. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 10.1.7. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 10.1.8. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;
- 10.2 . O CREDENCIANTE fica obrigado a:
- 10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;
- 10.2.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO/CONTRATAÇÃO todas as informações necessárias à execução dos serviços;



- 10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO/CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.2.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor(es) especificamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO/CONTRATADO de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

DO PREÇO/PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento somente será efetuado até o 5° dia útil após o último dia do mês dos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO/CONTRATADO;
- 11.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS SANÇÕES:



13.1. As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

- 13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 13.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço de borracharia da frota municipal correrão a conta da dotação do orçamento vigente de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
- 15.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;
- 15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;
- 15.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;
- 15.5. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Avenida 1º de Maio, s/n, Centro, no município de Lagoa Grande do Maranhão Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br.



- 15.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica do Município.
- 15.7. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Avenida 1º de Maio, s/n, Centro, no município de Lagoa Grande do Maranhão Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br.
- 15.8. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação deste Município.
- 15.9. O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 15.10. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.
- 15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município; no mural do Centro Administrativo Municipal e no portal de transparência www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.
- 15.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I Tabela de referência e descrição dos serviços;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento para Pessoa Física/Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de fevereiro de 2023.



Kleber Gonçalves Secretaria Municipal de Transporte e Obras Portaria nº 017/2021 – PMLG.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal e/ou locados.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos pela prestação de serviços contratados estão previamente definidos e compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que os interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

CONSIDERANDO que o presente Credenciamento se amolda à modalidade de inexigibilidade de licitação dada pela inviabilidade de competição, pois todos as borracharias poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos neste edital, aderir livremente ao credenciamento:

CONSIDERANDO que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de credenciados por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços

Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação dos credenciados na prestação de serviço de conserto e troca de pneus dos veículos da frota municipal e os locados.

Antes ao exposto, justifica-se a realização de processo de chamamento público para contratação de serviços de borracharia.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSERTO DE PNEU MOTO	SERVIÇO	100	25,00	R\$ 2.500,00



	(REMENDO E TROCA)				
2	CONSERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	160	157,77	R\$ 25.243,20
3	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	200	63,09	R\$ 12.618,00
4	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	200	64,75	R\$ 12.950,00
5	CONSERTO DE PNEU CAMINHONETE (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	200	47,25	R\$ 9.450,00
6	CONSERTO DE PNEU CARRO TIPO PASSEIO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	180	26,56	R\$ 4.780,80
7	CONSERTO TRATOR (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	170	136,98	R\$ 23.286,60
8	CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL) (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	250	120,00	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO 120.828,60				120.828,60	

DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 120.828,60 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	CONSERTO DE PNEU MONTIVELADORA (PATROL) REMENDO E TROCA	SERVIÇO	250		
2	CONSERTO DE PNEU CAÇAMBA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	160		
5	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO PIPA (REMENDO E TROCA	SERVIÇO	100		
6	CONSERTO DE PNEU TRATOR (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100		
	SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	COSERTO DE PNEU CAMINHONETE (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	200		
2	CONSERTO DE PNEU HONDA CG99 REMENDO E TROCA	SERVIÇO	100		
	SECRETARIA DE ASSISTENCAI SOCIAL E TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	CONSERTO DE PNEU CARRO TIPO PASSEIO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	180		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	CONSERTO DE PNEU ONIBUS (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	200		
SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMABIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
1	CONSERTO DE PNEU TRATOR (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	70		
2	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO FRIGORIFICO REMENDO E TROCA	SERVIÇO	100		



DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS

- a). Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;
- b). Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, e/ou locados, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato.
- c). A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- d). A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- e). Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.
- f). Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução.
- g). A CREDENCIADA deverá estar situada no município, no perímetro urbano ou rural do município de Lagoa Grande do Maranhão.
- h). As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.
- i). A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- a). A Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar



- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- · Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retifica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS CREDENCIADAS QUE:

- a). Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- a.i) . Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- a.ii). Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- a.iii). Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- a.iv). Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a). No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- a.i). O objeto do presente credenciamento será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o recebimento poderá emitir o respectivo pagamento à CONTRATADA.
- b). Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



- c). Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva—se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.
- d). Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- e). A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- f). O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela CREDENCIADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

DO PAGAMENTO

a). O valor global deste contrato é de R\$ (), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.
b). Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;
c). O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestadas pela

- d). É vedada a antecipação de pagamento;
- e). O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO(A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).



- Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA:0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0701 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNCÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0701 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação



SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Educação PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Educação PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 — Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1500100100 — Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO:06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras



FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção do Setor de Transportes

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) $O(\Lambda) CONTP \Lambda T \Lambda DO(\Lambda)$ so obriga a:

a). O (A) CONTRATADO (A) se obliga a.
a).1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Municipal de;
a).2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
a).3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor extra;
a).4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
a).5. Comunicar, imediatamente, a Municipal de acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

- a).6. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- a).7. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- a).8. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a). O Contratante obriga-se a:
- a).1. Efetuar os pagamentos devidos á Contratada;



a).2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1. O CONTRATO decorrente do Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante, conforme previsto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2. O presente Termo CONTRATUAL decorrente do Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 4. O Termo contratual poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 5. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 7. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Fiscal de Contratos, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 1.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 1.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 1.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 1.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 1.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 1.1.6. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial;



1.1.7. Ficam os Fiscais, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAVEIS A CONTRATAÇÃO

- **1**. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **3**. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AT REI EITORA MONICII AE DE EAGOA GRANDE DO MARANTINO
Ref.: Edital de Chamamento nº/2023
(nome do licitante), de acordo com o edital de chamamento nº
a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
Lagoa Grande do Maranhão/MA de de 202X.
Assinatura do(s) representante(s)
Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO III

(SERVIÇOS–PESSOA JURÍDICA/ FISICA)

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao	
Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0
Comissão Permanente de Licitação	
O interessado	J., cequer J., divulgado pelo Município de LAGOA enciamento de pessoa física e/ou jurídica
para prestação de serviços de borracharia nos veíc termos do chamamento público divulgado em _ quantitativo e serviços abaixo propostos:	<u>.</u>

Lagoa Grande do Maranhão/MA _____ de _____ de 202X.

Assinatura do(s) representante(s)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do		credenciamos
	, com sede na Rua/Avenida		
para prestaçã conforme Cre LEGAL, S nº	, a participar do CR ão de serviços de borracharia edenciamento nº/2023, nes Sr.(a)	nos veículos da frot se ato representada pe inscribinado outorgando rentes ao Credenciamo	a municipal e/ou locados, lo seu REPRESENTANTE rito(a) no CPF sob o-lhe plenos poderes para ento Público em nome da
	Assinatura do	(s) representante(s)	
Obs.:			
	ntrato social ou o estatuto dete tração da empresa, a falta de q	-	

fins deste procedimento de credenciamento público.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - (PESSOA JURÍDICA)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu	u		
desta empresa, firmo a presente.			
Lagoa Grande do Maranhão/MA	de	de 202X.	

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – (PESSOA FÍSICA)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Edital nº/2023, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:	O
a.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;	
b.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;	
c.) Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;	
Por ser a expressão da verdade, eu, firmo a presente.	
Lagoa Grande do Maranhão/MA de de 202X.	
Δ ccinatura e CPF	



ANEXO VII

	1111				
	MINUTA DE CON	TRATO	Nº/		
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/				
	CREDENCIAM	ENTO N			
com endere Maranhão/Municipal o/_ e ins CONTRAT cuja celebra de Credenc Lei Federal fazem parte cláusulas: CLÁUSUL 1. O presen para presta	PIO DE LAGOA GRANDE DO eço na Avenida 1º de Maio s/n MA, CNPJ 01.612.337/0001-1 de, Senhor(a) scrito no CPF sob nº ANTE, de outro lado,/Lagoa Grando, neste ato representado pela, a seguir denominada de CO eção foi autorizada pelo Processo iamento nº/ publicado nº 8.666/93 e alterações introde integrante do presente processo A PRIMEIRA – DO OBJETO: te instrumento tem como objetivor serviços de ao presente;	e do Ma Sr	- CEP 657 ato represe, RG n° pravante den, pess aranhão/MA,, RC ADO(A), pac rativo n° legislação p e si como jus	18-000, Lagorentado pelo ————————————————————————————————————	emitido pela colesmente de com sede na com sede na contrato, ado do Edital rege-se pela cumentos que e/ou jurídica
	cação do serviço objeto deste con a a qualquer pessoa ou empresa a), vedada sua
1.2. O regin	ne de execução deste termo é de	forma Ind			
Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	A SEGUNDA – DA VIGÊNCI		ta de cua ac	sinatura com	vigância atá
de	Contrato entrará em vigor a pa de 202x, podendo o partes, de acordo com a lei nº 8.	razo ser p	rorrogado ou		-



CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global deste contrato é de R\$ (), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.
4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestadas pela

- 4.3. É vedada a antecipação de pagamento;
- 4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO(A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:
- . Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da prestação de serviços, correrão a conta da dotação do orçamento vigente de 2023, seguintes:



xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;
- 7.1 À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:
- a) solicitar à Contratada, documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da administração municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) Contratado (a), bem como os referentes a pagamento;
- 7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) Contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:	
8.1. Prestar os serviços de acordo com as especific mediante autorização da Municipal de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de a	cordo com a norma exigida;
8.3. Realizar os serviços para os quais for contratad	a sem cobrança de qualquer valor extra;
8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais da prestação dos serviços objeto do contrato;	danos causados a terceiro em decorrência
8.5. Comunicar, imediatamente, a Municipal qualquer irregularidade de que tenha conhecimento	



- 8.6. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 8.7. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 8.8. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9. O Contratante obriga-se a:
- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos á Contratada;
- 9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

- 10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:

- 11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;
- 12.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;
- 12.3 O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao(à) CONTRATADO(A) direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação do(a) CONTRATADO(A);
- b.2 Concordata ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se o(a) CONTRATADO(A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- 12.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao(a) CONTRATADO(A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 13.2. O(A) CONTRATADO(A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;
- 13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;
- 13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;
- 13.5. O(A) CONTRATADO(A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

La	goa Grande do Maranhão/MA de	de 202X
	CREDENCIADO	
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHA	S:	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Lagoa Grande do Maranhão/MA _____ de _____ de 202X.

Nome da empresa e carimbo CNPJ ou CPF nº